

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 536/2025

São Jorge D'Oeste, 26 de Maio de 2025.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria de administração

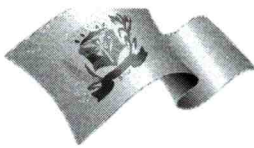
Equipe de Licitações e Contratos

Prezado (a) Senhor (a)

Solicito por meio deste, prorrogação em mais 12 meses do contrato nº 62/2023 firmado entre o município de São Jorge D' Oeste e a empresa EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.802.733/0001-42, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021. Cujo objeto trata da Contratação de empresa com um médico clínico geral com formação em medicina para atendimento na equipe de saúde da família rural nos postos de saúde, 40 horas semanais, com capacidade técnica comprovada para realização de exames de ultrassonografia de abdômen total, para atendimento no centro municipal de saúde e demais postos de saúde da área rural e distritos, conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste, conforme horário determinado pela secretaria municipal de saúde do município de São Jorge D'Oeste - PR.

Justificativa: A solicitação presente justifica-se pela necessidade do município em contratar serviços médicos na área de clinica geral, os serviços ora prestados pela empresa são executados diariamente no posto de saúde do distrito de Dr. Paranhos, no atendimento dos pacientes do distrito e da área rural do município. Além da realização de exames de ultrassonografia no pronto atendimento do município.

Considerando a proximidade do prazo final de vigência, considerando a necessidade permanente dos serviços, a possibilidade legal pela prorrogação, a grande demanda por processos licitatórios novos, e a vantagem econômica pela



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

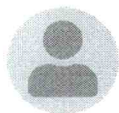
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

manutenção do valor praticado aplicando apenas o reajuste previsto em contrato.
Solicito a prorrogação por mais 12 meses.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos
que se fizer necessário e reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Valeira Cristina Tisatto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4488/2025

**RE: Solicita Manifestação Empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba**

De Nathaly - Escritório Contábil Iguaçu <escritorioiguacu9@hotmail.com>
Para Secretaria de Saúde - São Jorge D' Oeste - PR <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 26/05/2025 16:06

Boa tarde Prezados, tudo bem?

Após retorno do Dr Emiliano, responsável pela empresa EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA- CNPJ 17802733000142, viemos por este e-mail, manifestar o interesse da empresa em prorrogar o contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021 mencionado no ofício nº 83/2025, e também solicitar os reajustes conforme fora combinado com o responsável.

Atenciosamente,

Nathaly Evelin de Lima
Depto. Fiscal e Contábil

(46) 99931-0297
escritorioiguacu9@hotmail.com
esc_iguacu
São Jorge D' Oeste - Pr.

322.578,86
26.881,58

De: Secretaria de Saúde - São Jorge D' Oeste - PR <saude@pmsjorge.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de abril de 2025 17:19

Para: Escritorioiguacu9 <escritorioiguacu9@hotmail.com>

Assunto: Solicita Manifestação Empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba

Solicito através do Ofício em anexo, manifestação formal quanto ao interesse ou não da empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba em prorrogação do atual contrato por mais 12 meses, contados do prazo final da atual vigência.

--

Secretaria Municipal de Saúde
São Jorge D' Oeste - PR

EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA

CNPJ: 17.802.733.0001-42

RUA CONCORDIA, 328 - SALA 101 - Centro

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

FONE: (46) 99981-8181

À

Secretaria Municipal de São Jorge D'Oeste

Ref.: Prorrogação de prazo do contrato

Vimos através deste, concordar com a renovação do Contrato de Prestação de Serviço referente ao Pregão Nº. 49/2021, que terá sua vigência encerrada em 17/06/2025.

E também, solicitar os reajustes dos valores conforme combinado.

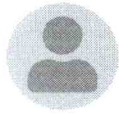
Certo de sua compreensão, aguardamos deferimento do pedido.

São Jorge D' Oeste - Pr, 26 de Maio de 2025.

EMILIANO ADEMIR
RIBEIRO VIESBA
LTDA:1780273300
0142

Assinado de forma digital
por EMILIANO ADEMIR
RIBEIRO VIESBA
LTDA:17802733000142
Dados: 2025.05.26 16:34:16
-03'00'

EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA
Pessoa Jurídica

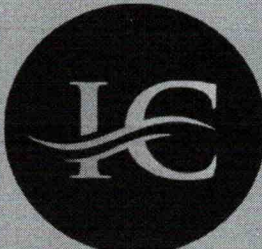
**RE: Solicita Manifestação Empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba**

De Nathaly - Escritório Contábil Iguaçu <escritorioiguacu9@hotmail.com>
Para Secretaria de Saúde - São Jorge D' Oeste - PR <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 26/05/2025 16:34

 Prorrogação Contrato Emiliano.pdf (~635 KB)

Documento corrigido.

Atenciosamente,



Nathaly Evelin de Lima
Depto. Fiscal e Contábil

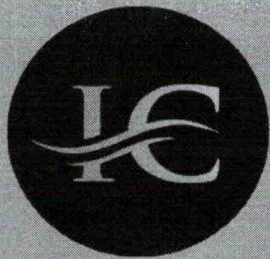
 (46) 99931-0297
 escritorioiguacu9@hotmail.com
 esc_iguacu
 São Jorge D' Oeste - Pr.

De: Nathaly - Escritório Contábil Iguaçu <escritorioiguacu9@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de maio de 2025 16:06
Para: Secretaria de Saúde - São Jorge D' Oeste - PR <saude@pmsjorge.pr.gov.br>
Assunto: RE: Solicita Manifestação Empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba

Boa tarde Prezados, tudo bem?

Após retorno do Dr Emiliano, responsável pela empresa EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA- CNPJ 17802733000142, viemos por este e-mail, manifestar o interesse da empresa em prorrogar o contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021 mencionado no ofício nº 83/2025, e também solicitar os reajustes conforme fora combinado com o responsável.

Atenciosamente,

**Nathaly Evelin de Lima**

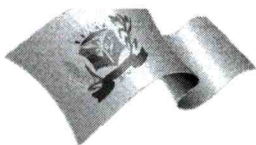
Depto. Fiscal e Contábil

 (46) 99931-0297 escritorioiguacu9@hotmail.com esc_iguacu São Jorge D' Oeste - Pr.**De:** Secretaria de Saúde - São Jorge D' Oeste - PR <saude@pmsjorge.pr.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 10 de abril de 2025 17:19**Para:** Escritorioiguacu9 <escritorioiguacu9@hotmail.com>**Assunto:** Solicita Manifestação Empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba

Solicito através do Ofício em anexo, manifestação formal quanto ao interesse ou não da empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba em prorrogação do atual contrato por mais 12 meses, contados do prazo final da atual vigência.

--

Secretaria Municipal de Saúde
São Jorge D' Oeste - PR



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 83/2025

São Jorge D'Oeste, 01 de Março de 2025.

Da: Secretaria de Saúde

Para: EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI

Prezada Senhora

Tem o presente documento, o objetivo de manifestar a intenção da secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste – PR, na prorrogação por um período de 12 meses do contrato nº 62/2021 firmado entre o município de São Jorge D' Oeste e a empresa EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.802.733/0001-42, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021. Cujo objeto trata da Contratação de empresa com um médico clínico geral com formação em medicina para atendimento na equipe de saúde da família rural nos postos de saúde, 40 horas semanais, com capacidade técnica comprovada para realização de exames de ultrassonografia de abdômen total, para atendimento no centro municipal de saúde e demais postos de saúde da área rural e distritos, conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste, conforme horário determinado pela secretaria municipal de saúde do município de São Jorge D'Oeste - PR. Para tanto, solicito vossa manifestação formal quanto ao interesse e concordância da empresa na prorrogação do atual contrato, que tem prazo atual de vigência até 17 de Junho do ano de 2025.

Atenciosamente;

Valeira Cristina Tisatto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4488/2025

Município de São Jorge D'Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 05/06/2025

Exercício						Página:1
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORI/G/ APU/ DES/ DET)						Saldo atual
Valor autorizado						Valor atualizado
						Líquido empenhado
11. SECRETARIA DE SAÚDE						1.851.501,84
001 Departamento de Administração em Saúde						966.116,99
10.301.0011.2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde						551.501,84
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						551.501,84
04140 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)						330.369,74
04150 E 00331 10050302/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS						221.132,10
002 Departamento de Atenção em Saúde						0,00
10.301.0011.2058 Bloco de Atenção Básica em Saúde						0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						1.300.000,00
04400 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)						1.300.000,00
04410 E 00494 04940902/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						100.000,00
						1.200.000,00
Total Geral						2.817.618,83
						966.116,99
						1.851.501,84

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 05/06/2025
Órgão entre: 11 e 11
Natureza de despesa entre: 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.34.00.00

05/06/25
Simone Franceschina
Contadora
CRC PR 059484/O-7
CPF: 055.875.539-90

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 26.881,58 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05316740
Valor percentual correspondente	5,316740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 28.310,80 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
05/06/2025 - 09:57

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

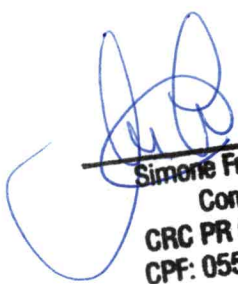
Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 322.578,96 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05316740
Valor percentual correspondente	5,316740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 339.729,64 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

 05/06/25
Simone Franceschina
Contadora
CRC PR 059484/O-7
CPF: 055.875.539-90

Obs: Fazer pelo INPC



Calculadora do cidadão

Acesso público
05/06/2025 - 09:58

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 322.578,96 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08504220
Valor percentual correspondente	8,504220 %
Valor corrigido na data final	R\$ 350.011,78 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Índice maior. 8,504220 %



São Jorge D'Oeste ,27 de Maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Na condição de Fiscal Administrativo pelo decreto nº 4517/2025 ,solicito Parecer Jurídico para proceder a prorrogação e reajuste de preço para 12 meses Contrato nº62/2023 Pregão Eletrônico nº49/2021 da Empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba Eireli

Vencimento:17/06/2025

Documentos que acompanham esta solicitação

- Solicitação pelo memorando nº526/2025 da Secretária de Saúde
- Solicitação de manifestação enviado ao fornecedor.pela Secretária de Saúde
- Termo de aceite do fornecedor

ATENCIOSAMENTE

27/05/25
João de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

A' Becker

ARIANI BECKER

Decreto nº 4517/2025.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 126/2025.

Interessado: Secretaria de Saúde.

Assunto: Prorrogação e Reajuste - Contrato nº 62/2021 – Serviços Médicos.

I. DA SÍNTESE DA DEMANDA.

Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de execução e vigência do ao **CONTRATO nº 62/2021**, firmado junto à empresa **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI – CNPJ nº 17.802.733/0001-42**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, pelo período de **12 (doze) meses**. Ademais, requer o fornecedor a concessão do reajuste pactuado em contrato.

O objeto do supracitado contrato é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM UM MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, 40 HORAS SEMANAIS, COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR”, nos termos da sua cláusula primeira, o que certamente se caracteriza como serviço contínuo de que trata o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Juntou-se os documentos em anexo.

É o breve e necessário relato. Passa-se a análise.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

II. DO PARECER.

II.1. DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO.

Quando a natureza contínua do serviço, convém aplicar o entendimento do ilustre jurista Marçal Justen Filho:

*“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.** Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.** Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. **O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.**” – Grifamos.*

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109.)

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses Jacoby Fernandes:

“não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua”. (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Desta maneira, notadamente o serviço objeto do Contrato nº 62/2021 pode ser caracterizado como de natureza contínua, nos termos dos entendimentos doutrinários acima citados, pois a necessidade de tal serviço é permanente, contínua e não pode ser interrompida, sob pena de impedir o desenvolvimento e a prestação dos serviços públicos de saúde oferecido pelo Poder Público aos munícipes.

II.II. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

A Administração Pública possui interesse em prorrogar o prazo de execução e vigência, tendo em vista a possibilidade de paralisação dos serviços públicos, mormente área do atendimento de saúde, que necessita dos serviços da empresa fornecedora.

O referido Contrato 62/2021 atualmente possui prazo de vigência e execução até 17/06/2025, conforme cláusulas primeira e terceira do 3º Termo Aditivo.

Primeiramente, importante consignar que o interesse público na prorrogação do contrato é evidente no caso em tela, tendo em vista a necessidade da prestação do serviço, sob pena de paralisação do desenvolvimento e a prestação dos serviços públicos de saúde oferecido pelo Município.

Neste sentido convém transcrever trecho da justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde:

“A solicitação presente justifica-se pela necessidade do município em contratar serviços médicos na área de clínica geral, os serviços ora prestados pela empresa são executados diariamente no posto de saúde do distrito de Dr. Antônio Paranhos, no atendimento dos pacientes do distrito e da área rural do município. Além da realização de exames de ultrassonografia no pronto atendimento do município.”

Juan de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Considerando a proximidade do prazo final de vigência, considerando a necessidade permanente dos serviços, a possibilidade legal pela prorrogação, a grande demanda por processos licitatórios novos, e a vantajosidade econômica pela manutenção do valor praticado aplicando apenas o reajuste previsto em contrato. Solicito a prorrogação por mais 12 meses."

Nesta inteligência, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em prorrogar o presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública, pois permanece o preço originário do contrato, ainda inalterado.

No que concerne à vantajosidade econômica, a prorrogação do contrato não trará qualquer prejuízo financeiro à Administração Pública, eis que permanecerá vigente o preço originalmente contratado, somente sendo reajustado de acordo com o índice previsto na cláusula 7.2.1 – "a", do contrato, bem como haverá economicidade de recursos públicos (humanos e financeiros) tendo em vista que não será necessário a realização de novo certame licitatório, homenageando o princípio constitucional da eficiência administrativa e evidenciando, assim, a vantajosidade da prorrogação em favor do Município.

Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos/serviços em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Neste mesmo sentido podemos mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017:

Anexo IX:

[...]

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

Na mesma linha, a Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral Federal (PGF), através do Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, compreendeu que seria desnecessária a realização de pesquisa de preços para a prorrogação de um contrato de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, ***uma vez que a "vantajosidade" da prorrogação estaria assegurada por serem os valores contratados decorrentes de licitação na qual se aferiu o melhor preço, atualizado financeiramente, dada a previsão contratual de índice de reajustamento de preços.***

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Para melhor entendimento, vale a transcrição da ementa do referido Parecer:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. [...]. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DA PESQUISA DE PREÇOS NOS CONTRATOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. [...] III. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão no ajuste dos requisitos previstos no item 7 do Anexo IX da IN nº 05/2017-SEGES/MP. IV. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão contratual de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades do contrato firmado, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência da licitação, da realidade de mercado, bem como da eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no setor da contratação, decida, de maneira fundamentada, pela realização da pesquisa de preços.

Nesta inteligência, observa-se que o contrato que se pretende a prorrogação manterá os valores previstos originalmente no contrato, somente sendo reajustados na forma da cláusula 7.2.1 – “a”, evidenciando a vantajosidade econômica também por não ter havido tempo hábil para realização de novo certame licitatório, de modo que não sendo realizado o pretenso aditivo, poderá ocorrer risco de descontinuidade na prestação dos serviços da Rede Municipal de Saúde.

Quanto a legalidade da pretendida prorrogação, o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos **por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses**, in verbis:

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que **poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**;*

Salienta-se que, embora já revogada, a Lei nº 8.666/93 ainda é aplicável ao contrato ora analisado em razão da ultratividade prevista no Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, **o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.***

Ademais, o Contrato originário, em sua *cláusula terceira*, também previa a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 49/2021, por sua vez, em seu item “3.1”, também previa expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e execução na forma da Lei nº 8.666/93.

Jean de Souza Silva
Advogado



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

O objeto do contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme “Programa: 11 - Serviços de Saúde” constante no Anexo da do PPA 2022/2025 – Lei Municipal nº 997/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.065/2022.

Em anexo, constata-se a manifestação da empresa fornecedora concordando com a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, bem como solicitando os reajustes do valor conforme estabelecido em contrato.

Por derradeiro, observa-se que com a prorrogação da vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, o contrato teria vigência total de 60 (sessenta) meses, o qual é o limite previsto pelo Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

III. DO REAJUSTE CONTRATUAL.

Conforme se observa da carta de aceite de prorrogação do contrato nº 62/2021 enviada pela empresa fornecedora, esta requer a concessão do reajuste contratualmente previsto.

Pois bem, prevê a Cláusula 7.2.1, “a”, do Contrato nº 62/2021, restou estabelecida a recomposição dos preços através do IGPM-FGV ou INPC após o período de 12 (doze) meses da vigência do contrato, recomposição esta que até o momento não ocorreu.

Desta maneira, com fundamento no Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e cláusula nº 7.2.1 – “a”, do Contrato nº 62/2021, esta Procuradoria Jurídica entende legalmente cabível o deferimento do pedido de reajuste.

Saliento, no entanto, que o valor do reajuste deve ser aquele indicado pela Divisão de Contabilidade através de cálculo do índice que

Jean de Souza Silva
Advogado



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

representar maior vantajosidade para a administração (IGPM-FGV ou INPC), calculado levando em consideração o acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

IV. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, razão pela qual entendemos legalmente cabível a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 62/2021, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme pretendido pela Secretaria de Administração.

Ademais, este Procuradoria Jurídica entende legalmente cabível também a concessão do reajuste contratual pretendido, cujo valor deve ser aquele indicado pela Divisão de Contabilidade através de cálculo do índice que representar maior vantajosidade para a administração (IGPM-FGV ou INPC), calculado levando em consideração o acumulado nos últimos 12 (doze) meses

Salientamos, por fim, quanto à ***necessidade de verificação e indicação de dotação orçamentária, juntando-se a respectiva declaração de adequação orçamentária***, bem como de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 27 de maio de 2025.

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 17/06/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 62/2021, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2021.

Termo Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato nº 62/2021, parte integrante do Pregão nº 49/2021, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA**, com sede na RUA CONCORDIA, 328 SALA 101 - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 17.802.733/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA**, portador(a) do CPF: 049.948.489-47, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 62/2021, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM UM MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, 40 HORAS SEMANAIS, COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. originário da Pregão – Nº 49/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O valor mensal do Contrato nº 62/2021, que era de R\$ 26.881,58 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um mil reais e cinquenta e oito centavos) mensais, fica reajustado pelo índice INPC 5,316740 %, passando a ser de R\$ 28.310,80 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos) mensais, em decorrente da aplicação das perdas inflacionárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de para R\$ 1.593.006,48 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seis reais e quarenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **1706/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

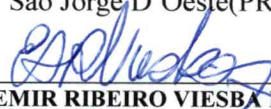
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

São Jorge, D'Oeste(PR), 17/06/2025.


EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA
EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA
CPF Nº. 049.948.489-47

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(nos termos do art. 11, alínea g do Estatuto Social do GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TREZE DE MAIO)

DATA: 23 de junho de 2025

HORARIO: 19h00m às 20h00m

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE VERÉ - PR (Rua Pioneiro Antônio Fabiano, nº. 474, Centro, Veré - PR).

O Presidente do GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TREZE DE MAIO convoca, pelo presente Edital, todos os seus Associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, às 19h00m em primeira chamada com quórum de 50% dos associados, e às 19h30m em segunda chamada, com qualquer quórum, na Câmara de Vereadores de Veré - PR, no endereço acima descrito, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação acerca da doação do imóvel onde localiza-se a Sede Campesite do Clube Treze de Maio, registrado sob a matrícula nº. 55.835 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vinhos - PR, para o Município de Veré - PR (pessoa jurídica de direito público);
2. Outras assuntos.

Veré/PR, 16 de junho de 2025.

GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TREZE DE MAIO

Assinatura do responsável

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/07/2025 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 08h00 do dia 03 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/06/2025.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.327.892/0001-56
Objeto:	O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/06/2026.
Prazo de vigência:	17/06/2026
Prazo de execução:	17/06/2025
Data assinatura:	17/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 51.879.256/0001-51
Objeto:	O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/06/2026.
Prazo de vigência:	17/06/2026
Prazo de execução:	17/06/2025
Data assinatura:	17/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCELO CAPELETTI BORRACHARIA LTDA - CNPJ Nº 33.374.156/0001-47
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta - Da vigência do contrato, aditado até 17/06/2026. II - o reajuste conforme Cláusula Segunda - Parágrafo Quarto pelo Índice INPC (BIOE) passando a ser R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos). III - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração no valor de R\$ 2.130,00 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais).
Prazo de vigência:	17/06/2026
Prazo de execução:	17/06/2026
Data assinatura:	17/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	EMILIANO ADEMER RIBEIRO VIEIRA LTDA - CNPJ Nº 17.802.733/0001-42
Objeto:	Com fundamento no artigo 37, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	17/06/2026
Prazo de execução:	17/06/2026
Data assinatura:	17/06/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conteúdo:	Nº 41/2025 Pregão Nº. 18/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	PRECONIA ADMIRACAO DE INOVEIS LTDA - CNPJ Nº 48.709.447/0001-50
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade CARDIOLOGIA, na atender por 12h mensais, com fornecimento de equipamentos para realização de exames de Ecocardiograma Transtorácico e de Ultrassonografia Doppler, colorida, de vasos cervicais artéria bilateral, de acordo com o agendamento das demandas, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor:	R\$ 109.800,00 (Centos e Sete Mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 17/06/2026
Prazo de vigência:	até 17/06/2026
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 17/06/2025

Prefeitura Municipal de Veré

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de terceirização de segurança não armada, para atender às necessidades das Secretarias do município de Veré.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

LOCAL: www.bll.org.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Veré-PR, 17 de junho de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Município de Veré - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em música para fornecer regente para o Coral Municipal Infantil e Juvenil de Veré.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Veré-PR, 17 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Veré

Prefeitura Municipal de Pranchita

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 05/2025

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023) Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

O Município de Pranchita/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE COSTURA E ACABAMENTOS EM PEÇAS COM MATERIAL INCLUSO PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação no site oficial do município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para Apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: dia 27/06/2025 às 08:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinel, 364, Centro, Pranchita/PR, no horário das 08h00min às 16h30min, em dias úteis ou enviado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, até a data e horário limite acima mencionado.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Valor estará disponível no Site Oficial do Município www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinel, 364, Centro, Pranchita/PR, no horário das 08h00min às 16h30min de se-

gunda a sexta-feira.

Pranchita/PR, 12 de junho de 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para prestação de tempo técnico especializado em engenharia, na área de Projetos de Segurança relativos a controle de acesso (CTA) e circuito fechado de televisão (CFTV), para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento e suporte para posterior execução dos projetos e elaboração dos projetos "as built", bem como demais documentos pertinentes, conforme disposto na contratação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 14.314,54 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnico e preço.

DATA DE ABERTURA: 8 de agosto de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras> e <https://www.gov.br/licitacao>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br, através do menu: TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site www.gov.br/compras, e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de junho de 2025. - Rodrigo Sartor Meyer - Agente de Contratação/Pregueiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet de 100Mbps simétricos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 4.549,98 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote).

DATA DE ABERTURA: 7 de julho de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras> e <https://www.gov.br/licitacao>.O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br, através do menu: TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site www.gov.br/compras, e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de junho de 2025. - Rodrigo Sartor Meyer - Agente de Contratação/Pregueiro

EDITAIS DE LICITAÇÃO
DEVEM SER PUBLICADOS
EM JORNAL DIÁRIO
DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Confira resumo da Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Processo nº 760303/23 – Consulta sobre
Publicação de Editais de Licitação

DECISÃO DO TRIBUNAL:

Não é possível restringir a publicação do extrato do edital apenas aos meios municipais. O artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 exige a publicação no Diário Oficial do ente responsável pela licitação e em jornal diário de grande circulação.

FUNDAMENTAÇÃO:

- A exigência de ampla publicidade busca garantir maior transparência e controle social sobre os processos licitatórios.
- O Congresso Nacional manteve a obrigatoriedade da publicação em jornais de grande circulação ao derrubar veto presidencial que propunha limitar a divulgação a meios eletrônicos.
- Outros Tribunais de Contas, como o de São Paulo, já emitiram comunicados reforçando essa exigência.

CONCLUSÃO:

Até que ocorra uma alteração na Lei nº 14.133/2021 ou haja reconhecimento de sua inconstitucionalidade, os municípios devem publicar o extrato dos editais tanto no Diário Oficial do ente licitante quanto em um jornal diário de grande circulação.

A decisão foi unânime e encaminhada para registro e arquivamento.

	Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ nº. 11.327.892/0001-56
Objeto:	O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/06/2026.
Prazo de vigência	17/06/2026
Prazo de execução	17/06/2025
Data assinatura	17/06/2025

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:A6CE671E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 62/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA - CNPJ nº. 17.802.733/0001-42
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	17/06/2026
Prazo de execução	17/06/2026
Data assinatura	17/06/2025

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:14C12E8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 41/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 41/2025 Pregão/Nº. 18/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PRECOMA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA- CNPJ nº. 48.709.447/0001-60
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade CARDIOLOGIA, ra atender por 12h mensais, com fornecimento de equipamentos para realização de exames de Ecocardiograma Transtoracico e de Ultrassonografia Doppler, colorida, de vasos cervicais arteriais bilateral, de acordo com o agendamento das demandas, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/06/2026
Prazo de vigência	até 17/06/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 17/06/2025

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:0BFA9A0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4666 NOMEIA SANDRA FATIMA ALVES MARIANO

DECRETO Nº 4666/2025

Nomeia a Sra. Sandra Fatima Alves Mariano, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. SANDRA FATIMA ALVES MARIANO, portadora do CPF nº 066.754.129-22, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F5DA2C96

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4667 NOMEIA MIRIAM PATRICIA ANTONELLO DALMOLIN

DECRETO Nº 4667/2025

Nomeia a Sra. Miriam Patrícia Antonello Dalmolin, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. MIRIAM PATRICIA ANTONELLO DALMOLIN, portadora do CPF nº 079.605.029-51, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CA53A1DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4668 NOMEIA ELENI MARIZA KOCH

DECRETO Nº 4668/2025

Nomeia a Sra. Eleni Mariza Koch, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

DECRETA: